



MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

EDITAL 20 / 2020

HORÁRIOS de FUNCIONAMENTO

-----José Veiga Maltez, Dr.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã:-----

----Faz público, que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de Setembro, veio declarar a situação de contingência em todo o território nacional continental, até ao dia 30 de Setembro de 2020, entrando a mesma em vigor no dia 15 de setembro de 2020. -----

-----De acordo com a legislação supra referida, os estabelecimentos comerciais não podem abrir antes das 10:00h e devem encerrar entre as 20:00h e as 23:00h. No entanto, a supra referida Resolução do Conselho de Ministros, atribui aos Presidentes das Câmaras Municipais territorialmente competentes, a faculdade de fixarem horários específicos de encerramento dos estabelecimentos, dentro do intervalo legalmente previsto (20:00h/23:00h), bem como fixar horários de abertura dos mesmos, diferentes do legalmente previstos, mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança. -----

-----Nessa medida, e após obter parecer favorável da Autoridade Local de Saúde e da GNR relativamente aos horários pretendidos, proferi despacho a fixar a possibilidade de abertura dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Golegã a partir das 9:00H e o encerramento dos mesmos até às 23:00H. -----

-----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

Paços do Concelho de Golegã aos 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(José Veiga Maltez, Dr.)

